

## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO (Autorização Lei 11.788/08)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
Instituição: Colégio Técnico do IMTEC	
Endereço: Rua Pedro Neves, 66, Centro, Betim/MG	
Fone: (31) 3532-3575	CNPJ: 24.922.285/0001-86
Diretor Institucional: Lázaro Maciel de Sousa	

ENTIDADE CONCEDENTE		
INSTITUIÇÃO: Prefeitura Municipal de Igaratinga		
CNPJ: 16.313.825.0001-21	Fone: (37) 3246-1134	
Endereço: Praça Manoel de Assis, 272		
CEP: 35.695-000	Bairro: Centro	
Cidade: Igaratinga		Estado: MG
Responsável da Instituição: Renato de Faria Guimarães		

Acordam entre si o ACORDO DE COOPERAÇÃO, conforme declaram nas cláusulas a seguir a **ENTIDADE CONCEDENTE**, com a intervenção da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e, de outro lado, o(a) **ALUNO(A)/ESTAGIÁRIO(A)** abaixo:

ESTAGIÁRIO(A)			
Nome: Breno Ramos Guimarães			
Curso: Técnico de Enfermagem	Período: -	Semestre: -	Matrícula: 2696
RG nº MG 17.627.269		CPF: 138.057.616-43	
Endereço: Rua Santa Luzia, 720			
CEP: 35.675-000	Bairro: Boa Vista da Serra		
Cidade: Juatuba			Estado: MG
Fone: -	Cel: (31) 9 7331-7050	e-mail: brenoramosguimaraes@gmail.com	

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE:** Este Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório tem por finalidade proporcionar experiência prática para realização do Estágio, de interesse curricular não obrigatório, como estratégia de profissionalização que completa o Processo Ensino - Aprendizagem, não configurando vínculo empregatício de qualquer natureza entre a CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO, de acordo com o art 3º da Lei 11.788/08.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES BÁSICAS:** Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas de realização do Estágio:



Prof. Lázaro Maciel de Sousa  
Diretor do Col. Téc. IMTEC Betim  
Autorização SRE/MB nº 744.239

PERÍODO DO ESTÁGIO: 01 / 02 / 2020 a 30 / 06 / 2020			
LOCAL DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO: Secretaria Municipal de Saúde de Igaratinga			
DIA DA SEMANA	HORÁRIO REALIZADO		CARGA HORÁRIA TOTAL
	Entrada	Saída	DIÁRIA
Segunda (Esquema 01)	09h00min	16h00min	6 horas
Terça (Esquema 02)	09h00min	16h00min	6 horas
Quarta (Esquema 01)	09h00min	16h00min	6 horas
Quinta (Esquema 02)	09h00min	16h00min	6 horas
Sexta (Esquema 01)	09h00min	16h00min	6 horas
Sábado (Esquema 02)	09h00min	16h00min	6 horas
-	-	-	-

1. A jornada semestral de atividades em Estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do **ESTAGIÁRIO** e com o horário da **CONCEDENTE**, com uma carga horária máxima de 6 horas diárias e 30 horas semanais, com o conhecimento da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.
2. As atividades principais a serem desenvolvidas pelo **ESTAGIÁRIO** são compatíveis com o Contexto Básico da Profissão.
3. As atividades exercidas poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas, de acordo com a progressividade do Estágio e do currículo, sempre dentro do Contexto Básico da Profissão.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

#### I – Da parte da CONCEDENTE

Compete à **CONCEDENTE DE ESTÁGIO**, nos termos do art. 9º da Lei 11.788/08:

1. Celebrar Convênio para Estágio Não Obrigatório com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório com o **ESTAGIÁRIO**, zelando por seu cumprimento.
2. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.
3. Por ocasião do encerramento do estágio, entregar declaração de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas e da carga horária cumprida.
4. Proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** atividades de aprendizagem profissional, social e cultural compatíveis com a profissão e formação acadêmica.
5. Proporcionar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Estágio.
6. Receber determinado número de estagiários, de acordo com a conveniência de ambas as instituições, para exercer as atividades que lhes são peculiares.
7. Facilitar o convívio entre os funcionários e os estagiários.
8. Manter à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de estágio.

Prof. Lázaro Maciel de Sousa  
Diretor do Col. Tec. IMTEC Betim  
Autorização SRE/MB nº 744.239

**II – Da Parte da INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

Compete à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nos termos do art. 7º da Lei 11.788/08:

1. Indicar os alunos que farão o estágio, através de uma carta de apresentação, assinada pela coordenação do curso.
2. Estabelecer normas de desenvolvimento do estágio.
3. Exigir do educando a apresentação de relatório simplificado das atividades desenvolvidas, ao final do período.
4. Conscientizar o ESTAGIÁRIO sobre a necessidade de cumprir e respeitar as normas e regulamentos da **CONCEDENTE DE ESTÁGIO**, sobretudo as normas de segurança e os horários de trabalho.

**III – Da parte do ESTAGIÁRIO**

Compete ao **ESTAGIÁRIO**, nos termos da Lei 11.788/08:

1. Estar, comprovadamente, frequentando as aulas do curso para o qual está matriculado.
2. Estar em dia com o pagamento de suas mensalidades.
3. Estar com sua documentação regularizada junto à Secretaria da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.
4. Comparecer diariamente ao local do estágio, no horário estipulado na Cláusula Segunda.
5. Observar e obedecer às normas internas da **CONCEDENTE**, especialmente as relativas à orientação geral do estágio e às atividades desenvolvidas, as normas de segurança e os horários de trabalho.
6. Manter sigilo sobre informações, dados ou trabalhos reservados da **CONCEDENTE**, aos quais tenha acesso.
7. Apresentar à coordenação de curso um relatório simplificado do estágio realizado, ao final do período, com suas observações e sugestões.
8. Apresentar a declaração de estágio fornecida pela **CONCEDENTE**, para endosso da coordenação e utilização nas atividades complementares de conclusão de curso (AACC), se for o caso.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas da **CONCEDENTE** correrão por conta de dotações próprias do seu orçamento.

**Parágrafo Primeiro:** Como o estágio curricular não obrigatório deve ser remunerado, caberá à **CONCEDENTE** providenciar o pagamento de bolsa ou auxílio transporte ao **ESTAGIÁRIO**, se for o caso, em livre negociação entre as partes.

**Parágrafo Segundo:** Definida a existência da remuneração citada, a contrapartida mensal a título de bolsa será de (1.045,00 Mil e Quarenta e Cinco Reais)

**CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO:** a renovação do Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório se dará somente pela assinatura de novo Termo, no início do semestre subsequente, respeitados todos os procedimentos necessários.

**Parágrafo Único:** O presente Termo poderá, mediante concordância plena das partes, ser modificado em qualquer época, lavrando-se o respectivo termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CESSAÇÃO AUTOMÁTICA:** Constituem motivos para cessação automática do presente Termo de Compromisso de Estágio:

1. Conclusão ou abandono do Curso e o trancamento da matrícula.
2. O não cumprimento do avençado neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

Prof. Lázaro Maciel de Sousa  
Diretor do Col. Tés. IMTEC Betim  
Autorização SBE/MB nº 744.239

